

## **PORTARIA Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2016**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, II e III e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, suspensão de 30 (trinta) dias e cassação e revogação da licença de funcionamento, à pessoa jurídica Nível Núcleo de Inspeções Veiculares Ltda Me, CNPJ nº 05.102.986/0001-24, situada no Estado de São Paulo - SP, Rua Clibas de Almeida Prado 1820 - Parque Industrial, Araçatuba - SP, CEP 16.075-395, em razão das irregularidades previstas nos itens 03, 05, 10, 12, 17 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 12/08/2014, constantes do Processo nº 80000.022552/2015-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI